LEI Nº 601/GP/97 De, 03 de Julho de 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO PARA PAGAMENTO DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA COM DESCONTO NOS JUROS E MULTAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA' INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para pagamento nos débitos inscritos em dívida ativa com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) nos juros e multas até o dia 11 de Agosto de corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 03 de Julho de 1997

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
PREFEITA MUNICIPAL